



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0956609

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)
Sucpa/SecTI
2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)
Contratação de empresa especializada para emissão de certificados, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, sob demanda, para a identificação de pessoas físicas e jurídicas no meio digital, no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, permitindo acessar serviços online com garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.
3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)
A demanda está alinhada com as principais diretrizes estratégicas: - Agilizar os trâmites administrativos; - Estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional; - Aprimorar os fluxos procedimentais das ações relativas aos processos judiciais
4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)
(Inciso II, §5º, art. 12 da Resolução CNJ nº 182/2013 c/c Inciso II do Art. 10 da IN 01/2019 ME) Conforme disposto na Lei 11.419/2016, o uso de certificação digital para produção de atos processuais nos sistemas eletrônicos é condição <i>sine qua non</i> para a validade jurídica dos atos praticados. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais a serem utilizados para produção de atos eletrônicos devem ser vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Na mesma esteira, no âmbito do TRF6, seguimos ainda a Instrução Normativa IN-13-04 (TRF1) que regulamenta os procedimentos relativos à emissão e utilização do documento de identificação digital, exigindo que os certificados digitais usados nesta justiça sejam de perfil do tipo A3 vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça - AC-Jus. Os certificados do tipo A3, são gravados em nuvem ou *tokens* e têm validade padrão de 1 a 3 anos renovável por igual período.

A Justiça Federal da Sexta Região lida diariamente com um grande volume de documentos digitais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida por meio do uso de certificados digitais. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em nuvem, *tokens* ou cartões inteligentes para atender às normas da Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS, criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF determinaram a implantação do Processo Eletrônico Judicial - PJe a partir de 2014. Some-se a isso a implantação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e do eproc, que também permitem a assinatura por meio de certificados digitais, a critério dos signatários.

O Certificado Digital Cert-Jus Institucional destina-se à identificação de seus titulares nos termos da IN 13-04/2007, para efetuarem as assinaturas digitais em documentos e autenticação nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades.

Como é de amplo conhecimento, desde 2016 os processos na Justiça Federal passaram a tramitar por meio eletrônico, chegando ao cenário atual onde 100% das novas ações são eletrônicas e tramitam por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe. Neste contexto, magistrados, servidores, estagiários e prestadores da Justiça Federal da 6ª Região precisam obrigatoriamente utilizar certificados digitais para execução de seu trabalho diário. Eventual indisponibilidade de certificados digitais para estes agentes do judiciário impactaria diretamente na prestação jurisdicional, atividade essencial da Justiça.

Outro fator preponderante foi o fato de o Tesouro Nacional exigir certificados do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), que consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Considerando:

- que a emissão de certificações digitais é diária e que grande parte dos magistrados, servidores, estagiários e prestadores necessitam do certificado para suas atividades,
- a média de emissões de certificados no contrato anterior com o SERPRO (média de 55 certificados por mês),
- o fato de o eSocial exigir novos tipos de certificados, e

- os testes com o certificados em nuvem realizados pelas servidoras Maria Luciana Xavier Costa e Mônica de Deus Gil, concluímos pela contratação dos seguintes tipos e quantitativos de certificados digitais:

1) NeoID - Pessoa Física - 3 anos com AR.

Quantidade estimada: 367

Valor unitário: R\$ 169,47

Valor total: R\$ 62.195,49

2) NeoID - Pessoa Jurídica - 3 anos com AR.

Quantidade estimada: 10

Valor unitário: R\$ 235,41

Valor total: R\$ 2.354,10

3) Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos.

Quantidade estimada: 366

Valor unitário: R\$ 194,06

Valor total: R\$ 71.025,96

4) Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token.

Quantidade estimada: 366

Valor unitário: R\$ 241,16

Valor total: R\$ 88.264,56

5) Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos.

Quantidade estimada: 10

Valor unitário: R\$ 284,49

Valor total: R\$ 2.844,90

6) Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token.

Quantidade estimada: 10

Valor unitário: R\$ 331,59

Valor total: R\$ 3.315,90

7) Certificado Digital - Pessoa Jurídica A1 de 1 ano.

Quantidade estimada: 20

Valor unitário: R\$ 205,36

Valor total: R\$ 4.107,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 234.108,11 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e oito reais e onze centavos)

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Conforme necessidade do TRF6, utilizados sob demanda.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Conforme item 9

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

A realização conjunta de contratação com o CJF, nos termos da sugestão da Sulic, no Encaminhamento id. 0910994, não é vantajosa para o TRF6, considerando que o tipo de certificado que será adquirido por aquele órgão não atende às nossas necessidades, conforme demonstra o documento id. [Portaria - CJF](#).

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, considerando que o Serpro é um órgão que integra a Administração Pública e foi criado para a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou

eletromecânica, e considerando as normas recentes para acesso ao Siafi do Tesouro Nacional, nos termos da matéria: [Tesouro Nacional](#) e da notícia [Folha de São Paulo](#).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto (grau de prioridade 4), considerando que a falta de acesso aos sistemas judiciais e do Tesouro Nacional pode trazer graves prejuízos aos jurisdicionados, fornecedores, magistrados e servidores.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Não se aplica

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A falta de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil como os certificados fornecidos pelo SERPRO, representa riscos graves, tanto em termos operacionais quanto de segurança e conformidade, conforme abaixo:

- Os documentos eletrônicos produzidos por magistrados e servidores, sem os certificados digitais, podem perder a garantia de autenticidade e integridade, o que pode resultar em fraudes ou manipulação de dados, bem como podem expor informações confidenciais sobre processos judiciais e suas decisões.

- Muitos sistemas da Justiça Federal, como o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e outros sistemas internos, exigem o uso de certificados digitais para acesso seguro e para a realização de ações como assinaturas de documentos. Sem esses certificados, os servidores e magistrados ficariam incapazes de utilizar ferramentas essenciais, o que paralisaria muitas atividades judiciais.

- A falta de certificação digital pode colocar a Justiça Federal em desacordo com as normas legais e regulamentares que exigem o uso de assinaturas eletrônicas para determinados atos, como a Lei 11.419/2006, que regulamenta o processo eletrônico no Brasil.

- Sem a criptografia e autenticação garantidas pelo uso de certificados digitais - com as especificações e normas do ICP-Brasil, como os certificados fornecidos pelo SERPRO - pode fazer com que a Justiça Federal se torne um alvo mais vulnerável a ataques cibernéticos, com o roubo de informações e sequestro de dados, conforme ocorreu na recente fraude nos sistemas do Tesouro Nacional.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Costa Pereira, Diretor de Subsecretaria**, em 03/10/2024, às 20:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956609** e o código CRC **586CD3D9**.

